



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 4403/2023**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 5402/2023**  
**RELATOR: MARCELO CHITÃO**

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PETROPOLITANA AO PE. RODRIGO ALBERTI.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Encaminhamento do **Ilmo. Vereador Eduardo do Blog** que concede o Título de Cidadania Petropolitana.

O presente Encaminhamento tem por objetivo principal conceder o Título de Cidadania Petropolitana ao Rev.mo Sr. Pe. Rodrigo Alberti.

Entretanto, é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a temática. In Verbis:

**Art. 38.** São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:

**XX** - outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Cumpra também evidenciar que é atribuição da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer conceder títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante, conforme previsão no art. 35, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, este regimento dispõe em seu art. 159, parágrafo 3º, cujo teor assim transcrevemos:

**§ 3º** O Título de "Cidadão Petropolitano" poderá ser concedido nas seguintes condições:

**I** - à personalidade nacional, oriunda de outros Municípios Fluminenses ou de Estados, que dê provas inequívocas de identidade e afetividade com o Município de Petrópolis;

**II** - à personalidade estrangeira que haja prestado serviços à humanidade, ao Brasil, ao Estado ou a Petrópolis.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

## **II - DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

**Art. 35.** Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

**V** - Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**a)** proposições e matérias relacionadas à cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

**b)** apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

**c)** fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da juventude;

**d)** interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

**e)** tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados à Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

**f)** proposições e matérias relacionadas aos esportes e ao lazer, em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

**g)** proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão referente ao Encaminhamento de **Título de Cidadania 5402/2023**.

Desta forma, por tudo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste **Encaminhamento de Título de Cidadania**.

Sala das Comissões em 14 de novembro de 2023



MARCELO CHITÃO  
Presidente



HINGO HAMMES  
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vogal